



PORTARIA Nº 07/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, com fulcro na decisão do Colegiado do PPGD, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Eventos promovidos pelo PPGD serão classificados nas seguintes modalidades:

I - Aula Aberta – Evento de um período, aberto ao público, em que professores externos ao PPGD participam ministrando uma aula em uma das disciplinas oferecidas ou em uma reunião dos Grupos de Pesquisa.

II - Colóquio ou Simpósio – Evento de um período, aberto ao público, caracterizado como encontro científico em que externos ao PPGD ministram palestras sobre temas específicos e se permitem debates ao final.

III - Aula Magna – Evento de um período em que um Professor externo ao PPGD ministra uma Aula a todos os alunos do Programa sobre tema de grande relevância.

IV - Conferência – Evento de um período, aberto ao público, em que um Professor de reconhecimento nacional ou internacional ministra uma Palestra aos participantes.

V - Seminário – Evento de mais de um período, aberto ao público, em que Professores do PPGD e/ou externos debatem temas vinculados à Área de Concentração do Programa.

VI - Congresso – Evento de mais de um dia, aberto ao público, em que Professores do PPGD e/ou externos, de reconhecimento nacional ou internacional, debatem temas vinculados à Área de Concentração do Programa.

VII - EVINCI – Evento de Iniciação Científica, promovido pelo Centro Universitário do Brasil – UNIBRASIL.

Art. 2º. Os discentes bolsistas, titulares de qualquer modalidade de benefício, deverão participar obrigatoriamente dos eventos promovidos pelo PPGD nas modalidades de Aula Magna, Conferência, Seminário, Congresso e do EVINCI.

Parágrafo único. As eventuais faltas aos eventos promovidos pelo Programa deverão ser justificadas formalmente e não podem representar mais do que 25% (vinte e cinco) por cento dos eventos realizados anualmente.

Art. 3º. Na modalidade de evento Colóquio ou Simpósio, a obrigatoriedade de participação dos bolsistas será definida pelo Colegiado do PPGD.

§ 1º. Tais eventos serão obrigatórios aos orientandos do Professor responsável pela organização do Evento.

§ 2º. Na hipótese do Parágrafo anterior, o Professor Orientador dos Bolsistas é responsável por encaminhar Relatório de Aproveitamento, ao final do Semestre, à Comissão de Bolsas do PPGD.

Art. 4º. Os Eventos promovidos pelo PPGD nas modalidades Aula Magna, Conferências, Seminários e Congressos deverão constar em Calendário aprovado pelo Colegiado, na última reunião do Semestre anterior à sua realização. O Calendário de Eventos deverá ser divulgado

no primeiro dia letivo do semestre e poderá ser atualizado mensalmente em reunião do Colegiado.

Art. 5º Os Eventos na modalidade Aula Aberta e Colóquio ou Simpósio, quando não forem obrigatórios a todos os alunos, seguirão a normativa do Comitê de Eventos.

Art. 6º. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito poderá autorizar a realização de eventos que não tenham sido inseridos no Calendário, em decisão fundamentada.

Art. 7º. Todos os Eventos deverão ser elaborados conforme regulamentação do Comitê de Eventos.

Art. 8º. Os Eventos serão, preferencialmente, presenciais.

§ 1º. Os organizadores do evento poderão solicitar que o evento ocorra no modelo híbrido, cuja realização é condicionada à existência de sala de aula ou auditório com estrutura adequada.

§ 2º. Os discentes que desejarem acompanhar o evento por vídeoconferência deverão justificar a impossibilidade de comparecimento presencial e apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento, relatório da atividade.

§ 3º. O relatório será apreciado pelo Professor responsável pela organização do Evento.

Art. 9º. Auxílio na Organização de eventos (promovidos, coorganizados ou apoiados pelo PPGD UniBrasil), com declaração institucional de Coordenador/Organizador de evento, atividade complementar prevista no item 2.3 nas tabelas de mestrado e doutorado, não tem caráter obrigatório.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNI BRASIL